



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.103/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Curso on-line, síncrono, sobre enfrentamento à desinformação nas eleições, tendo como público alvo os magistrados e servidores do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	11/12/2025
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$60.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Dando cumprimento ao Programa de Enfrentamento à Desinformação do TRE-SC, e em preparação às Eleições de 2026, se faz necessária a contratação de curso específico com profissional de reconhecida competência para capacitar magistrados e servidores para o próximo pleito eleitoral, com vistas à realização de eleições seguras e tranquilas.

2.2 Resultados Esperados

Ao final da capacitação, espera-se que magistrados e servidores estejam mais aptos e seguros para lidar com situações e problemas que envolvam desinformação nas Eleições de 2026.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

O Grupo de Apoio Técnico ao Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação (GAT) solicitou a realização de capacitação prática sobre desinformação, a ser oferecida a magistrados e servidores integrantes deste Tribunal, objetivando a preparação nessa temática para as Eleições de 2026.

Em atenção às diretrizes repassadas pela Coordenação do GAT, foi identificada capacitação oferecida pelo ILD (Instituto Liberdade Digital S/S LTDA) consistente em dois cursos distintos: o **primeiro** denominado “**CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO**”, que tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento do conhecimento de servidores da Justiça Eleitoral de Santa Catarina nas atividades práticas que envolvem as Deepfakes e demais formas de desinformação. Já o **segundo curso**, denominado “**ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS**”, tem como objetivo colaborar para o desenvolvimento do conhecimento de julgadores e sua assessoria para lidar com este desafio na atividade jurisdicional e do poder de polícia na próximas eleições.

A referida capacitação é ofertada no formato on-line, de maneira síncrona, a ser realizada em meados do mês de abril de 2026, em dois dias alternados, com 3h de aula em cada dia para cada curso. Acrescente-se, que cada um dos cursos terá como número máximo de participantes, 120 (cento e vinte) pessoas.

O ILD é um instituto que possui grande experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área de Direito Eleitoral, notadamente no que se refere ao enfrentamento à desinformação.

As eleições brasileiras têm sido caracterizadas pelo crescente aumento de circulação de desinformações que acabam por causar sérios problemas à regular realização dos pleitos. A referida capacitação vem como mais uma medida para bem preparar magistrados e servidores para a importante e complexa atuação nessa temática da desinformação no âmbito eleitoral.

Maiores informações constam na proposta e nos demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, on-line, síncronas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla ministrante conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA - é Mestre e Doutor em Direito, professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da Graduação, Mestrado e Doutorado da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Foi colunista para o jornal Valor Econômico durante as eleições de 2016 e de 2020 e da Folha de São Paulo na eleição de 2018. É autor e coordenador dos livros Direito Público Digital; Fake News: a conexão entre a desinformação e o Direito; Direito Eleitoral Digital e Privacidade, mercado e cidadania: uma conexão a partir da IA, todos da editora Revista dos Tribunais. Colaborou com o guia de combate à desinformação da OEA como especialista convidado. Pesquisa o tema da tecnologia e eleições desde 2010.

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC é compatível com cursos de natureza semelhante, conforme consta da proposta anexada aos presentes autos e nas demonstrações de contratações similares que abaixo seguem:

Curso 01	Curso prático sobre inteligência artificial e (outras) novas tecnologias
Prestador de serviços	Instituto Liberdade Digital S/S Ltda
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Data do evento	JUN/2025
Valor Contratado	R\$ 45.000,00

Curso 01	Curso de Direito Eleitoral Digital
Prestador de serviços	Instituto Liberdade Digital S/S Ltda
Instituição Pública	Ministério Público de Santa Catarina
Data do evento	Mai/2024
Valor Contratado	R\$ 45.000,00

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pelo Instituto Liberdade Digital S/S LTDA, atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação de instituto organizador da **capacitação** prática sobre desinformação, de forma on-line, síncrona **composta de dois cursos**: 1. “**CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO**”, para até 120 (cento e vinte) participantes; e 2. “**ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS**”, para até 120 (cento e vinte) participantes, todos integrantes do TRE-SC, tanto servidores



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

quanto magistrados. A referida capacitação, composta pelos dois cursos, está prevista para ocorrer em meados do mês de abril de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Capacitação: “Curso prático sobre desinformação” - que é composta por 02 (dois) cursos:

1. “CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO”

Empresa: Instituto Liberdade Digital S/S LTDA

CNPJ: 36.443.642/0001-02

Período: meados de abril de 2026

Horário: das 16h às 19h

Carga horária: 06 horas/aula

Formato: on-line, síncrono (100% online - ao vivo e com gravação)

Servidores: até 120 (cento e vinte)

Custo por participante: R\$ 250,00

Custo total - Curso 1: R\$ 30.000,00

2. “CURSO ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS”

Empresa: Instituto Liberdade Digital S/S LTDA

CNPJ: 36.443.642/0001-02

Período: meados de abril de 2026

Horário: das 16h às 19h

Carga horária: 06 horas/aula

Formato: on-line, síncrono (100% online - ao vivo e com gravação)

Magistrados: até 120 (cento e vinte)

Custo por participante: R\$ 250,00

Custo total - Curso 2: R\$ 30.000,00

Valor total da capacitação (curso 1 + curso 2): R\$ 60.000,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Curso: “CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO”

UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO À DESINFORMAÇÃO ONLINE NAS ELEIÇÕES

- Conceituação jurídica e diferenciação da mentira
- Desinformação direcionada aos adversários e contra a integridade eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Deepfakes: A Tecnologia por Trás da Manipulação e seus riscos
- Novo sistema de responsabilidade de plataformas após a decisão sobre o Art. 19 do Marco Civil da Internet pelo Supremo Tribunal Federal

UNIDADE 2 - INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTA (OSINT: Open Source Intelligence)

- Fundamentos de OSINT para Análise Eleitoral
- O que é Inteligência de Fontes Abertas (OSINT)?
- O Ciclo de Inteligência Aplicado à Análise de Mídia e suas modalidades

UNIDADE 3 - OFICINA PRÁTICA

- Técnicas Práticas de OSINT para Verificação de Deepfakes
- Um Fluxo de Trabalho para Verificação
- Análise Contextual e de Proveniência
- Análise Visual e de Inconsistências
- Ferramentas e Técnicas OSINT
- Novas Técnicas e aplicações práticas para a Identificação de Deepfakes e desinformação online

UNIDADE 4 - PRODUÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS:

- Busca prática de prova e análise de provas digitais no TikTok, YouTube, Instagram, Facebook e as dificuldades dos serviços de mensageria como WhatsApp e Telegram
- Cadeia de custódia das provas sobre conteúdos digitais e sua certificação.

2. “CURSO ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS”

UNIDADE 1 - DESINFORMAÇÃO COMO UM PROBLEMA JURÍDICO

- Conceituação jurídica e diferenciação da mentira
- A desinformação positiva e negativa entre candidatos
- A integridade eleitoral e a desinformação
- Modalidades de desinformação e inteligência artificial
- Novo sistema de responsabilidade de plataformas após a decisão sobre o Art. 19 do Marco Civil da Internet pelo Supremo Tribunal Federal



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

UNIDADE 2 - PRODUÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS:

- Busca prática de prova e análise de provas digitais no TikTok, YouTube, Instagram, Facebook e as dificuldades dos serviços de mensageria como WhatsApp e Telegram
- Cadeia de custódia das provas sobre conteúdos digitais e sua certificação.

UNIDADE 3 - BUSCA TÉCNICA E PRÁTICA DE AUTORIA EM CONTEÚDOS DIGITAIS E REGULAÇÃO:

- Técnicas e comandos do juízo eleitoral para busca de autoria de conteúdos digitais em texto e/ou áudio e ou vídeo
- Obtenção do Protocolo de Internet (IP) e seus desafios diante do IPv4, porta lógica e IPv6.
- Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), dispositivos digitais da Lei 9.504/97 (Lei Geral das Eleições) e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

UNIDADE 4 - PARTES, TERCEIROS, PEDIDOS E RESPONSABILIDADES

- Formação do polo passivo antes da identificação da autoria
- Responsabilidade de provedores de conexão e de aplicação
- Guarda de dados pelos provedores e suas novas responsabilidades
- Remoção de conteúdo digital e suas novas responsabilidades
- Desmonetização de conteúdo digital e suas novas responsabilidades.

6. Estimativas de quantidades

Curso	Quant. a ser contratada
Contratação de instituto organizador da capacitação prática sobre desinformação, de forma on-line, síncrona composta de dois cursos: 1. “CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO”, para até 120 (cento e vinte) participantes; e 2. “ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS”, para até 120 (cento e vinte) participantes, todos integrantes do TRE-SC, tanto servidores quanto magistrados. A referida capacitação, composta pelos dois cursos, está prevista para ocorrer em meados do mês de abril de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.	até 240 (duzentas e quarenta) inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final dessa capacitação, os magistrados e os servidores que dela vierem a participar estejam mais aptos para melhor atuar nas eleições de 2026, com processos e procedimentos relacionados com a temática de enfrentamento à desinformação, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade fundamental.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos magistrados e servidores que integram este Tribunal, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de instituto organizador da **capacitação prática sobre desinformação**, de forma on-line, síncrona **composta de dois cursos**: 1. “**CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO**”, para até 120 (cento e vinte) participantes; e 2. “**ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS**”, para até 120 (cento e vinte) participantes, todos integrantes do TRE-SC, tanto servidores quanto magistrados. A referida capacitação, composta pelos dois cursos, está prevista para ocorrer em meados do mês de abril de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 21.103/2025.

3. Descrição da solução

Contratação de instituto organizador da **capacitação prática sobre desinformação**, de forma on-line, síncrona **composta de dois cursos**: 1. “**CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO**”, para até 120 (cento e vinte) participantes; e 2. “**ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS**”, para até 120 (cento e vinte) participantes, todos integrantes do TRE-SC, tanto servidores quanto magistrados. A referida capacitação, composta pelos dois cursos, está prevista para ocorrer em meados do mês de abril de 2026, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Capacitação: “Curso prático sobre desinformação” - que é composta por 02 (dois) cursos:

1. “CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO”

Empresa: Instituto Liberdade Digital S/S LTDA

CNPJ: 36.443.642/0001-02

Período: meados de abril de 2026

Horário: das 16h às 19h

Carga horária: 06 horas/aula

Formato: on-line, síncrono (100% online - ao vivo e com gravação)

Servidores: até 120 (cento e vinte)

Custo por participante: R\$ 250,00

Custo total - Curso 1: R\$ 30.000,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2. “CURSO ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS”

Empresa: Instituto Liberdade Digital S/S LTDA

CNPJ: 36.443.642/0001-02

Período: meados de abril de 2026

Horário: das 16h às 19h

Carga horária: 06 horas/aula

Formato: on-line, síncrono (100% online - ao vivo e com gravação)

Magistrados: até 120 (cento e vinte)

Custo por participante: R\$ 250,00

Custo total - Curso 2: R\$ 30.000,00

Valor total da capacitação (curso 1 + curso 2): R\$ 60.000,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Curso: “CURSO PRÁTICO E ATUAL SOBRE CHECAGEM DE DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO”

UNIDADE 1 - INTRODUÇÃO À DESINFORMAÇÃO ONLINE NAS ELEIÇÕES

- Conceituação jurídica e diferenciação da mentira
- Desinformação direcionada aos adversários e contra a integridade eleitoral
- Deepfakes: A Tecnologia por Trás da Manipulação e seus riscos
- Novo sistema de responsabilidade de plataformas após a decisão sobre o Art. 19 do Marco Civil da Internet pelo Supremo Tribunal Federal

UNIDADE 2 - INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTA (OSINT: Open Source Intelligence)

- Fundamentos de OSINT para Análise Eleitoral
- O que é Inteligência de Fontes Abertas (OSINT)?
- O Ciclo de Inteligência Aplicado à Análise de Mídia e suas modalidades

UNIDADE 3 - OFICINA PRÁTICA

- Técnicas Práticas de OSINT para Verificação de Deepfakes
- Um Fluxo de Trabalho para Verificação
- Análise Contextual e de Proveniência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Análise Visual e de Inconsistências
- Ferramentas e Técnicas OSINT
- Novas Técnicas e aplicações práticas para a Identificação de Deepfakes e desinformação online

UNIDADE 4 - PRODUÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS:

- Busca prática de prova e análise de provas digitais no TikTok, YouTube, Instagram, Facebook e as dificuldades dos serviços de mensageria como WhatsApp e Telegram
- Cadeia de custódia das provas sobre conteúdos digitais e sua certificação.

2. “CURSO ANÁLISE FÁTICA E JURÍDICA DAS DEEPFAKES E OUTRAS MODALIDADES DE DESINFORMAÇÃO E O FLUXO DAS PROVAS DIGITAIS”

UNIDADE 1 - DESINFORMAÇÃO COMO UM PROBLEMA JURÍDICO

- Conceituação jurídica e diferenciação da mentira
- A desinformação positiva e negativa entre candidatos
- A integridade eleitoral e a desinformação
- Modalidades de desinformação e inteligência artificial
- Novo sistema de responsabilidade de plataformas após a decisão sobre o Art. 19 do Marco Civil da Internet pelo Supremo Tribunal Federal

UNIDADE 2 - PRODUÇÃO E PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS:

- Busca prática de prova e análise de provas digitais no TikTok, YouTube, Instagram, Facebook e as dificuldades dos serviços de mensageria como WhatsApp e Telegram
- Cadeia de custódia das provas sobre conteúdos digitais e sua certificação.

UNIDADE 3 - BUSCA TÉCNICA E PRÁTICA DE AUTORIA EM CONTEÚDOS DIGITAIS E REGULAÇÃO:

- Técnicas e comandos do juízo eleitoral para busca de autoria de conteúdos digitais em texto e/ou áudio e ou vídeo
- Obtenção do Protocolo de Internet (IP) e seus desafios diante do IPv4, porta lógica e IPv6.
- Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), dispositivos digitais da Lei 9.504/97 (Lei Geral das Eleições) e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

UNIDADE 4 - PARTES, TERCEIROS, PEDIDOS E RESPONSABILIDADES

- Formação do polo passivo antes da identificação da autoria



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Responsabilidade de provedores de conexão e de aplicação
- Guarda de dados pelos provedores e suas novas responsabilidades
- Remoção de conteúdo digital e suas novas responsabilidades
- Desmonetização de conteúdo digital e suas novas responsabilidades.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 21.103/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321 (Serviço): Curso / Treinamento Educação - Distância

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos, de forma on-line e síncrona.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

A capacitação será realizada, conforme agenda da empresa, em meados do mês de abril de 2026. Cada curso ocorrerá das 16h às 19h, com carga horária total de 6h, divididas em 3h em 2 (dois) dias alternados.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os cursos serão realizados de forma on-line, síncrona, totalizando 06 (seis) horas de aulas, de conteúdos e vídeo aulas disponibilizadas em ambiente on-line.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atendam aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;

g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;

i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – Ejesc, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla ministrante conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA - é Mestre e Doutor em Direito, professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da Graduação, Mestrado e Doutorado da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Foi colunista para o jornal Valor Econômico durante as eleições de 2016 e de 2020 e da Folha de São Paulo na eleição de 2018. É autor e coordenador dos livros Direito Público Digital; Fake News: a conexão entre a desinformação e o Direito; Direito Eleitoral Digital e Privacidade, mercado e cidadania: uma conexão a partir da IA, todos da editora Revista dos Tribunais. Colaborou com o guia de combate à desinformação da OEA como especialista convidado. Pesquisa o tema da tecnologia e eleições desde 2010.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 250,00 por participante do curso, totalizando as até 240 inscrições, referentes aos dois cursos que integram a capacitação solicitada, a soma de R\$ 60.000,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 60.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.